



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Av. Brasil Qd.110 Centro - Gaúcha Do Norte - MT/ CEP:78875-000



REGULAMENTO DO CONCURSO – CASA MAIS ENFEITADA E COMÉRCIO MAIS DECORADO

III NATAL ILUMINADO DE GAÚCHA DO NORTE

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O concurso de decoração natalina da Cidade de Gaúcha do Norte do ano de 2022, será realizado e organizado pela Administração Municipal do Município, através do departamento de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada com significado Natalino e do comércio mais decorado da sede do nosso Município.

Parágrafo Único – A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos prédios comerciais.

Art. 3º – O concurso tem por objetivo:

I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;

II – Estimular a criatividade da comunidade;

III – Tornar a Cidade de Gaúcha do Norte mais bela para as festividades natalinas.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do concurso somente as casas residenciais e o comércio localizado na zona urbana da Cidade de Gaúcha do Norte – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Av. Brasil Qd.110 Centro - Gaúcha Do Norte - MT/ CEP:78875-000



## CAPÍTULO IV

### DO JULGAMENTO

Art. 5º – A Comissão organizadora do evento irá definir os membros da Comissão julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de julgadores, num total de 05 julgadores, composta de pessoas residentes na Cidade de moral e conduta ilibada.

Art. 6º – A comissão organizadora do evento juntamente com os membros da comissão julgadora, escolherão o presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

Art. 7º – A comissão julgadora realizará no período de **12 a 14 de dezembro** de 2022, visita aos imóveis urbanos para análise e julgamento.

Art. 8º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I – Espírito Natalino;

II – Beleza;

III – Criatividade.

Parágrafo Primeiro – Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro do júri. Será calculada a média por item, e, em seguida a média geral, que representará a nota final.

Parágrafo Segundo – Como critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em criatividade, espírito natalino e beleza nesta ordem e caso haja empate em todos os quesitos, a comissão determinará o resultado final entre todos os membros.

Art. 9º – Para efeito de Julgamento das casas e do comércio, somente será analisada a decoração na parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas jardins e vitrines.

Art. 10º – A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos no artigo 8º e 9º deste regulamento.

## CAPÍTULO V

### DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO

Art. 11º – A premiação ocorrerá da seguinte forma: Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)



Av. Brasil Qd.110 Centro - Gaúcha Do Norte - MT/ CEP:78875-000

Art. 12º – A divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia **16 de dezembro** de 2022, na Praça Central da cidade Eduardo Ritzmann juntamente com as celebrações natalinas.

Parágrafo Único – A premiação aos ganhadores será:

I – Para as 3 (três) Casa Mais Enfeitadas

II – Para os 3 (três) Comércio Mais Decorado.

Tendo a premiação de 1º (Primeiro), 2º (segundo) e 3º (Terceiro) Lugar para a casa mais enfeitada, e 1º (Primeiro), 2º (segundo) e 3º (Terceiro) Lugar ao comércio mais decorado.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de início do julgamento do dia **12 de dezembro** de 2022.

Art. 14º – O Município de Gaúcha do Norte não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

Art. 15º – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores do concurso.

Art.16º – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Art. 17º – O Município de Gaúcha do Norte, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

Gaúcha do Norte, 11 de novembro de 2022.

Comissão Organizadora do Evento

Concurso: Casa Mais Enfeitada Comércio Mais Decorado/ GAÚCHA DO NORTE- MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Av. Brasil Qd.110 Centro - Gaúcha Do Norte - MT/ CEP:78875-000



Tabela de Jurados	
Representante do Comércio Local	
Representante da sociedade civil	
Representante da assistência social	
Representante da Educação/cultura	
Representante do poder executivo	